



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

ATA DA SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC.

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, quarta-feira, às nove horas e trinta minutos, o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, reuniu-se em Sessão Plenária Ordinária, no prédio que abriga o CEPC, localizado na Avenida Professora Cora de Carvalho, 1842 - Centro. A Presidente Fátima Trindade, usando das suas atribuições legais, deu início a Septingentésima Quadragésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC. Em seguida, solicitou a Secretária Geral que realizasse o registro dos conselheiros presentes. Assim, registrou-se a presença dos Conselheiros titulares: Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto, José Erielson Coutinho dos Santos, Maria Sueli de Oliveira Pantoja, Jordhan Rafael Maia da Silva, Alan Souza da Costa, Edenildo Gonçalves Teixeira, Patrick Melo Alcântara, Elias dos Santos, Money Marcos Gomes da Silva, Rodolfo Carmo de Souza Leite, Jack Jonathan de Melo Silva, Michel Nascimento Braz, Jorge Ferreira Figueiredo, Maria Anete Peixoto, Maria José Araújo Souza, Cley de Jesus Sarraf de Abreu, Manoel Roberto Ramos Prata, José Figueiredo de Souza, Fábio José do Espírito Santo Souza, Fábio dos Santos Santa Rosa e Filipe Gonçalves Ignacio da Rosa. Após confirmação do quórum indispensável, realizou-se a apresentação da pauta do dia. A Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo ao criador pelo presente momento partilhado com seus pares. Em sequência realizou a leitura da pauta do dia. **I.** Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; **II.** Leitura de expedientes; **III.** Ordem do Dia. Seguindo a pauta do dia, a Presidente solicitou ao Conselheiro Roberto Prata que realizasse a leitura da ata da sessão de nº740. Após a leitura a Presidente perguntou a seus pares se havia algum óbice quanto ao teor da mesma. A manifestação do colegiado foi pela aprovação por unanimidade da ata em questão. Em continuidade, informou seus pares que o Calendário anual, exercício 2023, foi Publicado no Diário Nº 7.830 datado de 09 de janeiro de 2023, as deliberações 001, 002, 003, 004/2022. Na ordem do dia teremos a apresentação das seguintes proposições: 1. **REQUERIMENTO Nº001/2023-CEPC** - Proponente Conselheiro Michel Braz - INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO DO FUNDO. 2. **REQUERIMENTO Nº002/2023-CEPC** - Proponente Conselheiro João de Barros - EMENDAS PARLAMENTARES. 3. **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº001/2023 - CEPC** - Proposto pelos Conselheiros Arnaldo Pantoja e Edenildo Gonçalves. Na ordem, para cumprimento da explanação e defesa, a Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Michel Braz, para que pudesse apresentar o requerimento de sua autoria. Tomou a palavra e para entendimento realizou a leitura da proposição, a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

qual transcrevemos: **REQUERIMENTO N°001/2023 - CEPC - A** Excelentíssima Senhora - **MARIA DE FÁTIMA TRINDADE FURTADO - MD.** Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC/AP - **MICHEL NASCIMENTO BRAZ,** Conselheiro Estadual de Política Cultural, representante da sociedade civil, segmento Capoeira e, **Considerando,** a competência deste egrégio, e nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos I e XVII; § 7º do art. 6º do Decreto 3910/2019, e arts.10 e. 12, incisos VI e IX, todos do Regimento Interno do CEPC (Decreto n° 3910 de 10 de setembro de 2019); **Considerando,** o art. 1º da Lei n°0911 de 01 de agosto de 2005, onde fica criado o conselho Estadual de Cultura, órgão de deliberação coletiva, normativa, orientador e fiscalizador das atividades culturais do Estado do Amapá, com base no dispositivo do art. 41, inciso II, alínea "a", item I, subitem 1.1 da Lei Estadual n°. 0338, de 16 de abril de 1997; **Considerando,** o que estabelece a Lei n°2.137, de 02, de março de 2017 (Sistema Estadual de Cultura); **Considerando,** o que dispõe os incisos I e XVII do art. 5º; art. 10 e Incisos VI e IX do art. 12, todos do Regimento Interno do CEPC (Decreto n° 3910 de 10 de setembro de 2019); **Considerando,** o que estabelece o art. 5º e Parágrafo único, bem como, os Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do art. 6º e art. 7º do Decreto n° 1255 de 16 de março de 2022 (Regulamenta o Fundo Estadual de Cultura); **Considerando ainda,** a sessão plenária ordinária de n°722, realizada dia 10 de agosto de 2022, onde constou em pauta - Discussão e votação para escolha de 02 (dois) membros conselheiros para composição da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Cultura - estabelecido no art. 65, Sistema Estadual de Cultura - Lei n° 2,137, de 02 de março de 2017. **REQUER:** - Que seja solicitado a Secretaria de Estado da Cultura, informações acerca do Fundo Estadual de Cultura, como: a) abertura de conta corrente do Fundo Estadual de Cultura; b) - Extrato bancário do Fundo Estadual de Cultura e valores atualizados; c) - Houve repasse do recurso do fundo nos anos anteriores a alguma entidade cultural, informar entidade e valor; d) - atas das sessões realizadas pela Comissão do Fundo Estadual de Cultura. **JUSTIFICATIVA** - A presente proposição tem por objetivo buscar informações acerca do valor destinado a cultura e o direcionamento dado ao recurso. Cabe destacar, que uma das competências deste Colegiado é fiscalizar a política cultural do Estado, neste sentido, torna-se necessário informações atualizadas dos encaminhamentos relacionados ao recurso em destaque, para que possamos dar conhecimento aos fazedores de cultura. Macapá, 02 de janeiro de 2023." Após a leitura e em defesa, falou da necessidade da transparência do uso do recurso público. Ressaltou que muito se lutou pelas políticas públicas de editais, sendo um anseio da classe artística e que se efetive o mais breve possível. Finalizou destacando a necessidade de repostas concisa e concreta sobre o

Elionor de Souza



fundo de cultura, para que seja repassado os informes aos agentes culturais. Após leitura e defesa a Presidente colocou para votação. A proposição em destaque foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado requerimento proposto pelo Conselheiro João Barros, o qual passamos a transcrever: **"REQUERIMENTO N° 002/2023 - CEPC - A Excelentíssima Senhora - MARIA DE FÁTIMA TRINDADE FURTADO - MD. Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC/AP - JOÃO MARCOS CORRÊA DE BARROS, Conselheiro Estadual de Cultura, suplente, representante da Sociedade Civil considerando a competência deste egrégio, e nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos I e XVII; § 7º do art. 6º do Decreto 3910/2019, e arts.10 e. 12, incisos VI e IX, todos do Regimento Interno do CEPC (Decreto n° 3910 de 10 de setembro de 2019), vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue: Que o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, solicite da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, informações acerca das emendas impositivas dos deputados estaduais e das emendas parlamentares dos deputados federais destinadas a Secretaria de Estado da Cultura, para exercício 2022, bem como de forma nominal detalhe quais os valores das emendas executadas e o destino final, outrossim, que informe quais emendas foram executadas e não liquidadas. Macapá, 03 de Janeiro de 2023."** O Conselheiro proponente falou que os recursos de emendas impositivas são de suma importância, na medida em que esta tem interlocução com os Órgãos Setoriais para captação das necessidades efetivas de recursos, alinhando as demandas aos critérios estabelecidos na legislação específica. Precisamos urgentemente dessas informações, pois a cultura muito se tem a ganhar caso sejam direcionadas de forma correta, onde beneficiaria o setor cultural. A Presidente colocou a proposição para votação da casa. O Colegiado se manifestou favorável por unanimidade a proposição. Continuamente, a Presidente estendeu a palavra aos conselheiros proponentes Arnaldo Pantoja e Edenildo Gonçalves, a fim de apresentar a **MOÇÃO DE REPÚDIO N°001/2023 - CEPC**. Fazendo uso da palavra o Conselheiro Edenildo Gonçalves realizou a leitura da proposição para melhor entendimento, a qual passamos a transcrever: **"MOÇÃO DE REPÚDIO N°.001/2023- CEPC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. - Moção de Repúdio contra prática discriminatória por parte de agente cultural.** A Excelentíssima Senhora - **MARIA DE FÁTIMA TRINDADE FURTADO** - Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural/AP - Os Conselheiros Arnaldo Leão Pantoja e Edenildo Gonçalves Teixeira, representante da sociedade civil e Poder Público, respectivamente, conforme Inciso XII, do art. 5º e Art. 10 do Regimento Interno/CEPC, vem, na forma regimental, apresentar esta **Moção de Repúdio** contra os atos discriminatórios praticados contra o segmento em destaque. A presente moção



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA CULTURAL - CEPC

justifica-se pelos motivos a seguir delineados: O movimento cultural do segmento gospel, através dos Conselheiros, Arnaldo Leão, sociedade civil e Edenildo Gonçalves, Poder Público, vem de público manifestar e exprimir o sentimento de repúdio ao ocorrido na última quinta-feira dia 05/01/2023, em uma audiência pública dos artistas no prédio da FUMCULT/PMM. Na ocasião um produtor cultural conhecido por Cláudio Silva usando expressões inaceitáveis, exprimiu sua indignação, o qual destacou e sua fala que o **"segmento gospel não existe, que isso é uma invenção do governo Waldez, que isso é "moda"**. O fato ocorreu no momento que estava acontecendo o sorteio para as atrações artísticas credenciadas para as apresentações culturais do município, onde foi citada a indignação do Segmento Gospel em não ter sido incluída mais uma vez, no devido sorteio. O que levou o senhor Claudio Silva, a fazer o uso da fala e declarar de alto e bom tom que o Segmento Gospel não existe, que isto é uma invenção que partiu do atual Ministro da Integração Nacional do Brasil Antônio Waldez Goés da Silva em seu mandato anterior como Governador do Estado do Amapá, que isto é "moda". Fala esta, que gerou grande indignação dos integrantes do Segmento Gospel. Indiscutivelmente, a Cultura Gospel, em todas as suas manifestações, exerce expressivos efeitos no seio da sociedade contemporânea por meio da ação social que desempenha, seja no sentido emocional, espiritual ou moral, o que de maneira irrefutável, vem sendo demonstrada na explosão presente no mercado mundial, e porque não dizer, no reconhecimento do Governo Federal postulado com a incorporação dessa cultura, como integrante da Lei Rouanet - (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), especificamente em seu art. 31. Nota-se, todavia, que não só a música gospel vem conquistando o coração da população brasileira, mas também a dramaturgia, a dança e o canto coral, dentre outras linguagens que vem crescendo dentro do segmento. A âncora da Cultura Gospel é a música, modalidade mais praticada em todo o mundo, entre todos os povos, como expressão de reconhecimento de uma espiritualidade suprema, que se manifesta na adoração, porém não se resume a ela. O fato de não se conhecer ou não dominar determinado assunto não significa que o mesmo não seja legal e legítimo, pelo contrário, pode-se dizer, que trata-se por exemplo, de falta de informação, de acompanhamento, ou ainda de fiscalização. Executivo, legislativo, sociedade civil... todos temos nossos direitos e deveres. O direito adquirido da Cultura Gospel é uma conquista do segmento e da Cultura amapaense. Todos os segmentos merecem reconhecimento e respeito, não podemos dizer que "um é mais importante que o outro" pois a nossa cultura é simplesmente tudo o que produzimos, o que temos. Repudiamos veementemente todo ato de desrespeito, seja religioso, físico, moral ou cultural. Diante do exposto, após aprovação do

Elisete Sob...

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA CULTURAL - CEPC

soberano Plenário, requer que seja encaminhada a presente moção à Secretaria de Estado da Cultura e Prefeitura Municipal de Macapá, para conhecimento dos fatos. Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2023". Em defesa da referida, o Conselheiro Edenildo Gonçalves disse que o ato praticado pelo Sr. Cláudio Silva é lamentável, pois o mesmo já foi conselheiro e Presidente desta casa, a qual legisla as normas culturais do Estado do Amapá. Fato que dá a ele total conhecimento das diretrizes culturais, mas que infelizmente suas atitudes e comportamentos nos mostram o contrário. Em seguida, fez uso da palavra o Conselheiro Arnaldo Leão, representante sociedade civil - Segmento Gospel, o qual falou que sua representatividade é distorcida, infelizmente muitos não tem esse conhecimento, pois estou representante do gospel, ou seja, não é uma religião, mas um estilo onde católicos, evangélicos e outros fazem parte. Infelizmente um ato ofensivo e preconceituoso partiu de um ex-conselheiro e ex-presidente do Conselho de Cultura do Estado do Amapá. O que faz parecer que o autor da ofensa não tem conhecimento suficiente para discutir políticas públicas da cultura do nosso estado. Finalizou dizendo que medidas precisam ser tomadas para impedir esse tipo de comportamento e ato malicioso do Sr. Cláudio Silva. Após a explanação e defesa a Presidente perguntou a seus pares se concordavam com o teor da moção em epigrafe. O Colegiado aprovou a moção por unanimidade. Em continuidade a pauta do dia, a Presidente passou para as comunicações, registro de fatos ou comentários sobre assuntos de natureza geral. Nada mais havendo a tratar a Presidente Fátima Trindade, encerrou a sessão as 12h48m, e eu, Margareth Bahia Cunha, Secretária Geral do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pela Presidente e demais conselheiros que se fizeram presentes nesta sessão. A tempo: informou-se que o áudio completo desta sessão se encontra registrado em gravação nos arquivos do Conselho (Sessão 742ª 11/01/2023).

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2023.

CONSELHEIROS TITULARES:

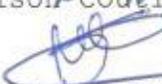
Maria de Fátima Trindade Furtado

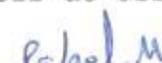
Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto



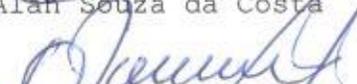
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

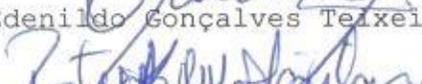

José Erielson Coutinho dos Santos

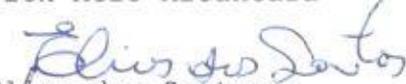

Maria Sueli de Oliveira Pantoja


Jordhan Rafael Maia da Silva
Jordhan Rafael Maia da Silva


Alan Souza da Costa


Edenildo Gonçalves Teixeira


Patrick Melo Alcântara

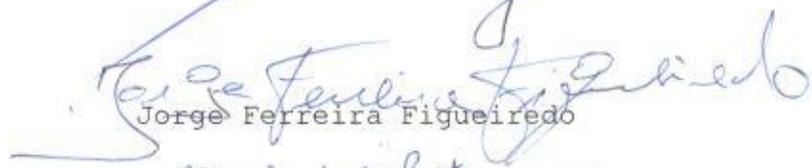

Elias dos Santos

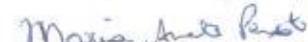

Money Marcos Gomes da Silva

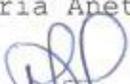

Rodolfo Carmo de Souza Leite


Jack Jonathan de Melo Silva

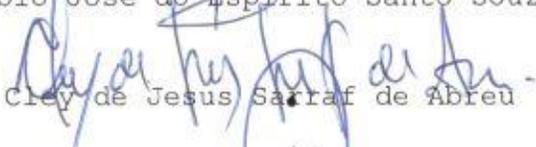

Michel Nascimento Braz


Jorge Ferreira Figueiredo


Maria Anete Peixoto


Maria José Araújo Souza


Fábio José do Espírito Santo Souza


Cleo de Jesus Sarraf de Abreu


Manoel Roberto Ramos Prata



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA CULTURAL - CEPC

Fábio dos Santos Santa Rosa
Fábio dos Santos Santa Rosa

Filipe Gonçalves Ignácio da Rosa
Filipe Gonçalves Ignácio da Rosa

José Figueiredo de Souza
José Figueiredo de Souza

Secretária Geral do Conselho Estadual de Cultura:

Margareth Bahia Cunha
Margareth Bahia Cunha